



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação Geral dos Cursos lato sensu - FAGEN
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3239-4132 - Bloco 1F - Sala 216 - Campus Santa Mônica



EDITAL CGLS Nº 5/2026

29 de setembro de 2026

Processo nº 23117.077706/2023-52

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, na modalidade Educação a Distância, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser oferecido de forma gratuita pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN/UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES/MEC), observados o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, as normas do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, as normas institucionais aplicáveis e a legislação pertinente, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, modalidade a distância, será realizado mediante sorteio, nos termos deste Edital.

1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital, certificar-se de que atende aos requisitos exigidos, declarar ciência e concordância com suas condições e comprometer-se a acompanhar eventuais editais complementares, retificações e avisos publicados nos canais oficiais indicados neste Edital.

1.3. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, na modalidade a distância, é vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) e tem por objetivo a formação e a qualificação de pessoal de nível superior para o exercício de atividades gerenciais e do magistério superior, buscando: I – capacitar gestores para atuação na administração de macro e microssistemas públicos; II – capacitar profissionais para intervenção qualificada na realidade social, política e econômica; III – contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal; e IV – contribuir para o desenvolvimento de visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades organizacionais.

1.4. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, período que compreenderá as atividades acadêmicas previstas na matriz curricular, bem como a elaboração e a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme as normas acadêmicas aplicáveis.

1.5. O curso será ofertado integralmente na modalidade on-line, não sendo previstos encontros presenciais obrigatórios nos polos de apoio ou em outra unidade física da instituição, ressalvadas eventuais atividades presenciais que venham a ser exigidas por norma acadêmica ou regulamentação superveniente aplicável.

1.6. Para a conclusão do curso e a emissão do certificado, o estudante deverá cumprir integralmente os requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos neste Edital, no projeto pedagógico do curso e nas normas institucionais aplicáveis, incluindo a aprovação nas disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.7. O certificado de conclusão será emitido após a comprovação do cumprimento de todos os requisitos acadêmicos e administrativos, observados os procedimentos e prazos institucionais.

1.8. A entrega do certificado poderá ser realizada ao próprio concluinte ou, quando admitido pela instituição, a terceiro formalmente autorizado, mediante procuração ou outro instrumento de representação aceito pela UFU. Eventual exigência de comparecimento presencial será previamente comunicada pelos canais oficiais.

1.9. A matriz curricular do curso totaliza 390 (trezentas e noventa) horas, distribuídas entre Módulo Básico, Módulo Específico em Gestão Pública e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as tabelas deste Edital.

1.10. Este Edital, o Requerimento Online de Inscrição, os resultados, os comunicados e os demais materiais relativos ao processo seletivo estarão disponíveis nos sítios eletrônicos da FAU e da FAGEN/UFU indicados neste Edital.

1.11. Comprovada fraude, falsidade, omissão relevante ou inconsistência incompatível com os documentos apresentados no processo seletivo ou na matrícula, o candidato poderá ser eliminado ou ter a matrícula cancelada, observados o contraditório, a ampla defesa quando cabíveis e as medidas legais pertinentes.

1.12. MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular nacional prevê 390 (trezentas e noventa) horas, conforme a distribuição abaixo.

Tabela 1 – Módulo Básico

Ordem	Disciplinas / Atividades	C. H.
1	Introdução a EAD	30
2	Política e Sociedade	30
3	Políticas Públicas	30
4	Gestão Pública	30
5	Metodologia da Pesquisa	30
6	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	30
	TOTAL DO MÓDULO BÁSICO	180

Tabela 2 – Módulo Específico

Ord em	Disciplina	C. H.
7	Orçamento e Finanças Governamentais	30
8	Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos	30
9	Licitações, Contratos e Convênios	30
10	Estruturas, Processos e Arranjos Organizacionais	45
11	Gestão de Pessoas	30
12	Governo Digital	45
	TOTAL DO MÓDULO ESPECÍFICO	210

1.13. O Módulo Básico tem por finalidade propiciar ao estudante visão abrangente e atualizada das disciplinas que fundamentam a gestão pública contemporânea, contextualizando sua aplicação na realidade brasileira e internacional. Esse referencial permitirá compreender, ao longo do Módulo Específico, problemas e questões relacionados à atuação do Estado contemporâneo e à Administração Pública.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A FAGEN/UFU ofertará 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública.

2.2. As vagas serão distribuídas por polo e por modalidade de concorrência, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Distribuição das vagas por polo

Polo	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total
Araguari - MG	11	1	3	15
Araxá - MG	11	1	3	15
Carneirinho - MG	11	1	3	15
Coromandel - MG	11	1	3	15

Polo	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total
Ituiutaba - MG	11	1	3	15
Lagamar - MG	11	1	3	15
Patos de Minas - MG	11	1	3	15
Uberaba - MG	11	1	3	15
Uberlândia - MG	11	1	3	15
Vitória - ES	11	1	3	15
TOTAL GERAL	110	10	30	150

2.3. Poderão participar candidatos egressos de cursos de graduação de longa duração (bacharelados ou licenciaturas) e de cursos superiores de tecnologia reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Não serão admitidos diplomas de cursos sequenciais, de curta duração ou assemelhados que não atendam aos requisitos de ingresso na pós-graduação lato sensu.

2.4. São requisitos gerais para inscrição: I – ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro regularmente autorizado a residir no Brasil, observada a legislação aplicável; e II – possuir diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou diploma obtido no exterior devidamente revalidado, quando exigível.

2.5. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

2.5.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas, conforme a distribuição constante da Tabela 3, cuja forma de cálculo e arredondamento deverá observar a norma institucional que fundamenta a reserva.

2.5.2. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no Requerimento Online de Inscrição, nos termos da legislação e das normas institucionais aplicáveis.

2.5.3. O candidato selecionado para vaga reservada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela UFU, inclusive laudo ou documento equivalente quando previsto, observados os requisitos e procedimentos institucionais. A UFU poderá realizar avaliação por comissão pericial ou multiprofissional, quando cabível.

2.5.4. A definição de pessoa com deficiência observará a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

2.5.5. O candidato que não declarar a condição de pessoa com deficiência no período de inscrições não poderá requerer posteriormente a participação nessa modalidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua responsabilidade e poderão ser verificadas pela Universidade. A constatação de fraude ou falsidade poderá ensejar a eliminação do processo seletivo ou o cancelamento da matrícula, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

2.5.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência participarão também da classificação geral, na forma estabelecida neste Edital.

2.5.8. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas conforme a regra de remanejamento prevista neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

2.6. Das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas

2.6.1. Serão reservadas a candidatos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas, conforme a distribuição constante da Tabela 3.

2.6.2. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas deverá declarar-se preto, pardo ou indígena, conforme as categorias utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato da inscrição.

2.6.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, quando previsto pela UFU, realizado por comissão institucional ou por instituição pública competente, observados os critérios e procedimentos divulgados pela Universidade.

2.6.4. O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, nos termos das normas aplicáveis e da jurisprudência pertinente.

2.6.5. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, além da autodeclaração, documentação comprobatória de pertencimento étnico, conforme os procedimentos definidos pela instituição.

2.6.6. O candidato que não declarar a condição de pretos, pardos ou indígenas no período de inscrições não poderá requerer posteriormente a participação nessa modalidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.6.7. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que concorrerem às vagas reservadas participarão também da classificação geral, na forma deste Edital.

2.6.8. O candidato aprovado dentro das vagas de ampla concorrência não será contabilizado para o preenchimento das vagas reservadas.

2.6.9. A não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, quando exigido, ou a ausência de documentação válida para comprovação da condição indígena poderá resultar na perda da vaga reservada, assegurados os procedimentos de defesa previstos nas normas aplicáveis.

2.6.10. As vagas reservadas não preenchidas serão destinadas conforme as regras de remanejamento estabelecidas neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, mediante preenchimento e envio do Requerimento Online de Inscrição disponível em <https://cursos.fau.org.br/cursos/>, durante o período estabelecido no cronograma.

3.2. O candidato deverá preencher integralmente o Requerimento Online de Inscrição, fornecendo informações exatas, completas e verídicas.

3.3. No requerimento, o candidato deverá informar o polo e a modalidade de concorrência pretendida, bem como declarar ciência e concordância com as disposições deste Edital.

- 3.4. O candidato poderá inscrever-se em mais de um polo, desde que realize uma inscrição independente para cada polo e efetue o pagamento da respectiva taxa, quando não beneficiário de isenção.
- 3.5. Cada inscrição será independente e dará ao candidato direito de concorrer exclusivamente às vagas do polo indicado naquela inscrição.
- 3.6. Será permitida apenas uma inscrição por candidato em cada polo.
- 3.7. Caso o candidato seja selecionado para mais de um polo, deverá optar por apenas um deles para fins de matrícula, observadas as regras deste Edital.
- 3.8. A inscrição compreenderá: I – preenchimento e envio do Requerimento Online; II – emissão e pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição, quando devida; e III – confirmação da inscrição após a identificação do pagamento.
- 3.9. A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por inscrição, devendo ser paga dentro do período estabelecido no cronograma.
- 3.10. A inscrição somente será considerada efetivada após a identificação do pagamento, observado o processamento bancário.
- 3.11. Após a conclusão do requerimento, o sistema encaminhará mensagem de confirmação ao endereço de e-mail informado, contendo o número de inscrição.
- 3.12. Caso não receba a mensagem de confirmação, o candidato deverá comunicar o fato à FAU, durante o período de inscrições, pelo endereço [cursos@fau.org.br](mailto: cursos@fau.org.br), informando nome completo e CPF.
- 3.13. Durante o período de inscrições, o candidato poderá corrigir ou alterar os dados disponibilizados pelo sistema, mediante utilização do número de inscrição e do CPF, ressalvadas as informações que o sistema ou as normas institucionais não permitam alterar.
- 3.14. Eventual erro material relacionado ao CPF deverá ser comunicado à FAU durante o período de inscrições para análise e orientação quanto ao procedimento cabível.
- 3.15. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações ou complementações, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital ou decorrentes de erro material imputável à Administração ou à organização do processo seletivo.
- 3.16. A UFU e a FAU não se responsabilizarão por inscrição não recebida ou não efetivada por falhas imputáveis ao candidato, inclusive problemas em seus equipamentos, conexão ou condições de acesso, bem como por agendamento de pagamento não efetivado, pagamento por meio não autorizado ou pagamento fora do prazo.
- 3.17. Não serão efetivadas inscrições sem as informações obrigatórias, com informações comprovadamente falsas ou não concluídas dentro do prazo.
- 3.18. A taxa de inscrição não será devolvida, salvo nas hipóteses de cancelamento ou anulação do processo seletivo por iniciativa da Administração ou em outras situações previstas na legislação ou neste Edital.
- 3.19. O candidato deverá acompanhar a situação de sua inscrição e todas as publicações do processo seletivo nos canais oficiais.
- 3.20. O Comprovante Definitivo de Inscrição, contendo o número atribuído para fins de sorteio, será disponibilizado conforme o cronograma.
- 3.21. A lista definitiva de candidatos inscritos e os respectivos números para sorteio será publicada nos canais oficiais, conforme o cronograma.

3.22. Da isenção da taxa de inscrição

- 3.22.1. A possibilidade de isenção da taxa de inscrição dependerá da norma institucional que fundamenta o processo seletivo e será requerida exclusivamente no período e na forma estabelecidos no cronograma.
- 3.22.2. Quando o sistema disponibilizar essa modalidade de solicitação, o candidato deverá fornecer os dados exigidos para consulta ao Cadastro Único e declarar, sob sua responsabilidade, o atendimento aos requisitos previstos na norma aplicável.
- 3.22.3. A solicitação poderá ser indeferida quando os dados informados não forem validados ou não atenderem aos critérios estabelecidos pela norma aplicável.
- 3.22.4. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo previsto no cronograma, desde que atendidas as demais condições de inscrição.
- 3.22.5. A base legal e os critérios definitivos de isenção deverão ser expressamente confirmados pela unidade responsável antes da publicação deste Edital.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

- 4.1. Cada candidato concorrerá com o número constante de seu Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 4.2. Para o sorteio das vagas, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FAGEN utilizará os números sorteados pela Loteria Federal no concurso indicado no cronograma ou, se necessário, em concursos subsequentes, observadas as regras deste Edital.
- 4.3. O procedimento de conversão dos números sorteados pela Loteria Federal deverá assegurar tratamento isonômico entre os candidatos e permitir a identificação objetiva da ordem de convocação.
- 4.4. Para fins do procedimento de conversão, será considerado o universo de números de 00000 a 99999 e a quantidade de candidatos habilitados ao sorteio.
- 4.5. O número limite será calculado a partir da quantidade de candidatos e do maior divisor inteiro obtido na forma definida pela Comissão, com o objetivo de assegurar que todos os candidatos tenham igual possibilidade de serem alcançados pelo número sorteado.
- 4.6. Caso o número sorteado para o primeiro prêmio seja superior ao número limite, serão utilizados, sucessivamente, os números dos demais prêmios do mesmo concurso e, se necessário, de concursos subsequentes, até a obtenção de número válido.
- 4.7. O número base inicial será determinado pelo procedimento matemático de conversão definido pela Comissão e será utilizado para estabelecer a sequência de convocação.
- 4.8. A convocação observará a sequência circular dos números de inscrição: alcançado o último número, a sequência retornará ao primeiro.
- 4.9. O preenchimento das vagas reservadas e das vagas de ampla concorrência observará as modalidades de concorrência e as regras de classificação previstas neste Edital.
- 4.10. Os candidatos inscritos em modalidade reservada concorrerão também à ampla concorrência, quando assim previsto nas normas aplicáveis, não sendo contabilizados para a reserva aqueles que forem contemplados pela ampla concorrência.
- 4.11. As vagas reservadas não preenchidas serão remanejadas conforme as regras previstas neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

4.12. As vagas remanescentes decorrentes de desistência ou de não efetivação de matrícula serão preenchidas em chamadas subsequentes, observada a ordem de sorteio e a modalidade de concorrência aplicável.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. As listas de classificação e os demais resultados do processo seletivo serão divulgados nos sítios eletrônicos da FAU e da FAGEN/UFU, conforme o cronograma.

5.2. Serão divulgadas, conforme aplicável, as classificações dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos candidatos pretos, pardos e indígenas e dos candidatos de ampla concorrência, por polo.

5.3. O candidato que pretender contestar resultado deverá apresentar recurso fundamentado, dentro do prazo estabelecido no cronograma, pelo endereço documentos.gp@fau.org.br, ou por outro canal oficialmente indicado.

5.4. O recurso deverá identificar o candidato, a etapa questionada, os fundamentos do pedido e, quando necessário, os documentos comprobatórios.

5.5. Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas institucionais.

5.6. O resultado dos recursos e a classificação final serão publicados nos canais oficiais.

6. DA MATRÍCULA E DO REGISTRO ACADÊMICO

6.1. O candidato selecionado que desejar ocupar a vaga deverá manifestar interesse e encaminhar a documentação exigida, exclusivamente pelo endereço documentos.gp@fau.org.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

6.2. Para os candidatos selecionados pelas vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, deverão ser apresentados, conforme a modalidade: I – para pretos e pardos, o resultado/parecer favorável e a homologação do procedimento de heteroidentificação realizado pela UFU ou por instituição pública competente, quando exigido; II – para indígenas, a validação da documentação de pertencimento étnico exigida pela instituição.

6.3. A documentação exigida para manifestação de interesse e matrícula compreende:

6.3.1. Documento oficial de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte);

6.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.3. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando exigível;

6.3.4. Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, quando exigível;

6.3.5. Comprovante de endereço;

6.3.6. Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar e da comprovação de expedição do diploma, quando aplicável;

6.3.7. Certidão de nascimento ou casamento;

6.3.8. Uma fotografia recente de rosto, em formato digital (.jpg, .jpeg ou .png).

- 6.4. A ausência de manifestação de interesse, o não envio da documentação ou o descumprimento do prazo estabelecido implicará perda da vaga, observado o procedimento de convocação dos candidatos subsequentes.
- 6.5. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial são atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis para a efetivação do vínculo do candidato com o curso, sendo realizados pela UFU conforme os procedimentos institucionais.
- 6.6. Não será admitida matrícula simultânea do candidato em mais de um polo para este processo seletivo.
- 6.7. O candidato que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem nos primeiros 30 (trinta) dias do primeiro semestre do curso, após a efetivação da matrícula, perderá o direito à vaga, conforme as regras acadêmicas aplicáveis.
- 6.8. As vagas remanescentes serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes, observada a ordem de classificação decorrente do sorteio e a modalidade de concorrência.
- 6.9. As chamadas subsequentes serão publicadas nos canais oficiais. É responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e cumprir os prazos e procedimentos nelas estabelecidos.
- 6.10. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e de contato junto à FAU e à UFU, conforme os procedimentos institucionais.
- 6.11. A UFU poderá alterar datas, horários ou procedimentos de registro acadêmico e matrícula quando necessário, devendo divulgar previamente as alterações pelos canais oficiais, sempre que possível.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CURSO E A CERTIFICAÇÃO

- 7.1. O curso será desenvolvido integralmente na modalidade on-line, no prazo previsto neste Edital e no projeto pedagógico aprovado pela UFU.
- 7.2. Não estão previstos encontros presenciais obrigatórios nos polos. Eventuais atividades presenciais exigidas por norma acadêmica ou regulamentação superveniente deverão ser comunicadas aos estudantes pelos canais institucionais.
- 7.3. A aprovação e a conclusão do curso dependerão do cumprimento dos requisitos acadêmicos previstos na matriz curricular, no projeto pedagógico e nas normas da UFU, inclusive quanto ao TCC.
- 7.4. O certificado de conclusão será emitido pela UFU após a comprovação de todos os requisitos acadêmicos e administrativos e o cumprimento dos procedimentos institucionais de certificação.
- 7.5. A retirada do certificado poderá ser feita pelo concluinte ou por representante formalmente autorizado, quando admitida pela instituição, mediante procuração ou instrumento equivalente aceito pela UFU.
- 7.6. A exigência excepcional de comparecimento presencial para retirada ou entrega do certificado será comunicada previamente ao concluinte.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo seletivo poderá ser revogado ou anulado por razões de interesse público ou em decorrência de irregularidades, observada a legislação aplicável e assegurado, quando cabível, o ressarcimento da taxa de inscrição.
- 8.2. O início e a continuidade do curso estão condicionados à disponibilidade dos recursos financeiros e às condições de execução do programa UAB/CAPES. Eventual alteração que afete o início ou o desenvolvimento do curso será comunicada pelos canais oficiais.

8.3. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade, inexatidão, falsidade documental ou fraude para obtenção da inscrição, seleção ou matrícula, a UFU poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo ou cancelamento da matrícula, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo da FAGEN, no âmbito de suas competências, ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP/UFU), conforme a matéria.

8.5. As informações oficiais relativas ao processo seletivo serão divulgadas nos sítios eletrônicos da FAU e da FAGEN/UFU. Cabe ao candidato acompanhar regularmente essas publicações.

8.6. A UFU poderá publicar editais complementares ou retificadores para corrigir erros materiais, detalhar procedimentos ou promover alterações necessárias, observada a legislação e as normas institucionais aplicáveis.

8.7. A inscrição implica ciência e aceitação das disposições deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso nos termos nele estabelecidos e da legislação aplicável.

8.8. A impugnação deste Edital poderá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação, pelo canal oficialmente indicado pela UFU, com fundamentação objetiva e identificação do dispositivo impugnado.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. DO CRONOGRAMA

O processo de inscrição, seleção e matrícula observará o seguinte cronograma, sem prejuízo de alterações formalmente publicadas pela UFU.

Evento	Período / Data	Dia da Semana	Local / Canal
Divulgação do Edital	05/10/2026 a 23/10/2026	Segunda a Sexta	https://cursos.fau.org.br/cursos/ https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica
Período de inscrições	26/10/2026 a 22/11/2026	Segunda a Domingo	https://cursos.fau.org.br/cursos/
Deferimento das inscrições	25/11/2026	Quarta-feira	https://cursos.fau.org.br/cursos/ https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica
Recurso do deferimento	26/11/2026	Quinta-feira	documentos.gp@fau.org.br
Divulgação do número para sorteio	A partir das 17h de 28/11/2026	Sábado	https://cursos.fau.org.br/cursos/ https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica
Sorteio pela Loteria Federal	01/12/2026	Terça-feira	Concurso da Loteria Federal indicado no cronograma; divulgação nos canais oficiais

Divulgação da classificação geral	03/12/2026	Quinta-feira	https://cursos.fau.org.br/cursos/ https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica
Recurso da classificação	04/12/2026	Sexta-feira	documentos.gp@fau.org.br
Divulgação final da classificação	07/12/2026	Segunda-feira	https://cursos.fau.org.br/cursos/ https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica
Manifestação de interesse e envio de documentos	08/12/2026 a 13/12/2026	Terça a Domingo	documentos.gp@fau.org.br
Matrícula e Registro Acadêmico pela UFU	A partir de 17/12/2026	Segunda-feira	Conforme orientações da UFU
Chamadas subsequentes e matrículas, se houver	A partir de 01/01/2027	Sexta-feira	Conforme publicação oficial
Apresentação e início do curso	21/12/2026	Segunda-feira	Link da Webconferência



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Torres Penedo, Coordenador(a)**, em 02/10/2026, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7782210** e o código CRC **167E867B**.